GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LOC Nº 261/2018

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa LATICÍNIOS TIROLEZ LTDA; CNPJ/CPF 55.885.321/0004-55, **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para atividade PREPARAÇÃO DO LEITE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LATICÍNIOS, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na RUA SINFRÓNIO AUGUSTO DE SOUZA nº 150 - CENTRO (**Coordenadas: LAT/X** 19º01'55"S **LONG/Y** 46º09'23"O) no Município de ARAPUÁ, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 00102/1997/012/2016 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 29/11/2018.

	Sem condicionantes
X	**Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga/Uso insignificante nº 03206/2016; **Modo de Uso:** Captação de água em Surgência (Nascente); **Vazão:** 1,67 m³/h; **Coordenadas LAT/S** 19°01'32" **LONG/Y** 46°08'27".
Processo de Outorga/Uso insignificante nº 03205/2016; **Modo de Uso:** Captação de água em Surgência (Nascente); **Vazão:** 3,75m³/h; **Coordenadas LAT/S** 19°01'46" **LONG/Y** 46°08'37".
Processo de Outorga/Uso insignificante nº 11388/2015; **Modo de Uso:** Captação de água em Surgência (Nascente); **Vazão:** 4,74m³/h; **Coordenadas LAT/S:** 19°02'17" **LONG/Y** 46°08'53".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUERNATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 29/11/2028.

Uberlândia, 29 de Novembro de 2018.

Kamila Borges Alves
Diretora Regional de Controle Processual da SUPRAM TMAP
Designada para responder pela SUPRAM TMAP (Ato do Governador publicado no diário oficial de 12/04/2018).

feam IEF IGAM

SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD